



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | • . . . .          | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | • . . . .          | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | • . . . .          | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:025 — Manda abater ao efectivo dos navios da Armada Nacional o transporte *Gil Eanes*.

#### Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:026 — Eleva a emissão de cédulas de \$50 destinadas à colónia de Moçambique.

Portaria n.º 10:027 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias a portaria n.º 9:910, que aprova e manda pôr em execução, a título provisório, os quadros orgânicos de campanha das pequenas unidades de infantaria e artilharia, tipo indígena, para serviço nas colónias.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 10:025

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada Nacional o transporte *Gil Eanes*, nos termos das condições mencionadas no § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 31:876, de 3 de Fevereiro do corrente ano.

Ministério da Marinha, 21 de Fevereiro de 1942. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fomento Colonial

#### Repartição dos Serviços Económicos

#### Portaria n.º 10:026

Atendendo à falta de trocos que se faz sentir na colónia de Moçambique e ao que propôs o governo geral daquela colónia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do n.º 22.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial e nos termos do artigo 68.º do decreto n.º 17:154, de 26 de Julho de 1929, que seja elevada a 2.000:000 de cédulas de \$50 a emissão dos valores daquela espécie autorizada por portaria n.º 9:877, de 30 de Agosto de 1941.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, 21 de Fevereiro de 1942. — Pelo Ministro das Colónias, *Francisco José Caeiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

### Direcção Geral Militar

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 10:027

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império, aprovada pela portaria n.º 8:699, de 5 de Maio de 1937, que se publique no *Boletim Oficial* de todas as colónias a portaria n.º 9:910, de 10 de Outubro de 1941, para a devida execução na parte aplicável.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 21 de Fevereiro de 1942. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.